



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### ATO DE ARQUIVAMENTO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente – Supram/ASF, no uso de suas atribuições legais;

Considerando os termos dos Parecer nº 11/2021/SEMAD/SUPRAM ASF-DRCP (documento n. 28648281) e da Papeleta de Despacho n. 81/2021 (documento n. 28492106), que recomenda o arquivamento do feito pelos fatos e fundamentos legais expostos;

Considerando, desta forma, a regra prevista nos artigos 16 e 17 da Resolução do Conama n. 237, de 19 de dezembro de 1997;

Considerando, por fim, que a “*Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente*” (Lei Estadual n. 14.184, de 31/01/2002);

Determino, por perda do objeto devido a não apresentação de informações complementares, o **arquivamento do Processo Administrativo n. 00038/1986/012/2012**, formalizado na Supram-ASF em 20/03/2012 (Recibo de Entrega de Documentos n. 200946/2012, f. 04), e tendo por interessada a empresa **ICAL - Indústria de Calcinação Ltda**, inscrita no CNPJ sob n. 17.157.264/0003-18, situado na Rodovia MG 439, km 12, na zona rural do município de Pains-MG, CEP 35.582-000;

#### Diante disso, adotem-se as seguintes providências:

1. Deverá ser juntada nos autos do processo SEI a cópia da publicação do arquivamento da Rev-LO no Diário Oficial, conforme a Instrução de Serviço Sisema n. 06/2020;
2. Tanto o processo físico de licenciamento, quanto o processo SEI permanecerão ativos na unidade DRCP-Supram/ASF até a data para pagamento do DAE retro (que neste momento se encontra em aberto), de modo que o feito somente será dado por encerrado com a quitação do valor remanescente ou, se não for pago, com o encaminhamento do processo para Advocacia Regional do Estado - ARE Divinópolis para fins de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
3. Por fim, juntado o ofício de comunicação à empresa sobre a publicação da decisão de arquivamento deste processo de licenciamento, de modo que também deverá ser recomendada à imediata formalização dos pedidos de licença e de intervenção ambiental junto ao município de Pains-MG.

RAFAEL REZENDE TEIXEIRA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE DO ALTO SÃO FRANCISCO

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

ESTADO DE MINAS GERAIS



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Rezende Teixeira, Superintendente**, em 28/04/2021, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **28649701** e o código CRC **4859E108**.